# ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA

| Nome da Entidade Beneficiada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA | | CNPJ: 01.492.009/0001-20 | |
|---|---|---|---|
| EMENDA PARLAMENTAR RODRIGO CUNHA - TERMO DE FOMENTO 4628/2025 | | RECEBIMENTO | 14/03/2025 |
| Responsável pela Instituição: | Zélia Maria Santos Azevedo | VALOR R$ | R$ 629.000,00 |

**DATA LIMITE PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

**FOLHA DE PESSOAL - R$ 629.000,00**

| Data da Despesa | Nº da Nota Fiscal | Empresa | CNPJ/CPF | Valor (R$) | Data Pagamento |
|---|---|---|---|---|---|
| 31/03/2025 | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIO MARÇO 2025 | 01.492.009/0001-20 | R$ 142.841,15 | 31/03/2025 |
| 17/04/2025 | | DARF INSS COMPET. 03/2025 | | R$ 12.871,37 | 09/04/2025 |
| 17/04/2025 | | DARF IRRF COMPET. 03/2025 | | R$ 5.452,67 | 09/04/2025 |
| 17/04/2025 | | GUIA FGTS 03/2025 | | R$ 13.806,01 | 10/04/2025 |
| 30/04/2025 | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIO ABRIL 2025 | | R$ 144.231,71 | 05/05/2025 |
| 30/04/2025 | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIO ABRIL 2025 - WIVIA K SANTOS LIMA | 01.492.009/0001-20 | R$ 421,25 | 05/05/2025 |
| 20/05/2025 | | DARF INSS COMPET. 04/2025 | | R$ 12.772,09 | 19/05/2025 |
| 20/05/2025 | | DARF IRRF COMPET. 04/2025 | | R$ 6.041,07 | 19/05/2025 |
| 20/05/2025 | | GUIA FGTS 04/2025 | | R$ 13.823,70 | 19/05/2025 |
| 31/05/2025 | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIO MAIO 2025 | 01.492.009/0001-20 | R$ 137.613,68 | 04/06/2025 |
| 20/06/2025 | | GUIA FGTS 05/2025 | | R$ 13.794,63 | 17/06/2025 |
| 20/06/2025 | | DARF INSS COMPET. 05/2025 | | R$ 13.742,21 | 17/06/2025 |
| 20/06/2025 | | DARF IRRF COMPET. 05/2025 | | R$ 5.631,74 | 17/06/2025 |
| 30/06/2025 | | FOLHA DE PAGAMENTO DE SALARIO JUNHO 2025 | 01.492.009/0001-20 | R$ 105.925,63 | 01/07/2025 |
| 12/09/2025 | | TERMO DE RESCISÃO DE EVELYN CRIS FERNANDES DA SILVA | | R$ 4.377,15 | 12/09/2025 |
| 12/09/2025 | | MULTA RESCISÓRIA FGTS EVELYN CRIS FERNANDES DA SILVA | | R$ 2.201,75 | 12/09/2025 |
| 30/11/2025 | | PAGTO. 1ª PARCELA 13° SALÁRIO DE MICHELLY KARLA DE BRITO LEITE | 01.492.009/0001-20 | R$ 168,58 | 18/11/2025 |
| 20/12/2025 | | PAGTO. 2ª PARCELA 13° SALÁRIO DE MICHELLY KARLA DE BRITO LEITE | 01.492.009/0001-20 | R$ 143,29 | 18/11/2025 |
| | | | | | |
| | | | **SUB TOTAL DE FOLHA DE PESSOAL** | **R$ 635.859,68** | |
| | | | | | |
| | | | **SALDO A REALIZAR** | | **-R$ 6.859,68** |

**PLANO OPERATIVO**

## DADOS CADASTRAIS

### 1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1 Proponente<br>ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA | | | 1.2 CNPJ<br>01.492.009/0001-20 | |
| 1.3 Endereço<br>AVENIDA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, 367 | | | | |
| 1.4 Cidade<br>ARAPIRACA | | | 1.5 UF<br>AL | 1.6 CEP<br>57.312-215 |
| 1.7 DDD<br>82 | 1.8 Fone<br>8235308330 | 1.9 Fax | 1.10 site<br>pestalozzi.arapiraca@hotmail.com | |
| 1.11 BANCO<br>**001 – BANCO DO BRASIL** | | | 1.12 AGÊNCIA/CONTA<br>**1523-7 / 52.233-3** | |
| 1.13 Nome do Responsável<br>ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO | | | 1.14 CPF<br>208.782.064-34 | |
| 1.15 RG e Órgão Expedidor<br>385.695 SSP/AL | | 1.16 Cargo<br>PRESIDENTE | 1.17 Matrícula | |
| 1.18 DDD<br>82 | 1.19 Fone<br>8235308330 | | 1.20 e-mail<br>pestalozzi.arapiraca@hotmail.com | |
| 1.21 Endereço<br>AVENIDA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, 367 | | | 1.22 CEP<br>57.312-215 | |

### 2. JUSTIFICATIVA

**TÍTULO DO PROJETO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**

A **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA**, localizado na Avenida Minervina Francisca da Conceição nº 367, Itapuã, neste Município, inscrita no CNPJ nº 01.492.009/0001-20, CNES nº 2786346, é um Centro Especializado em Reabilitação Física – CER II faz parte da 2ª Macrorregião, atende em média 700 usuários com deficiência física e intelectual.

Os Municípios atendidos pela **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** possuem grande carência quanto a esse tipo de serviço, sendo assim, seria de grande relevância para suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

Partindo do conhecimento onde o nosso serviço atende diretamente aproximadamente 700 pacientes, contendo um volume secundário em fila de espera, pudemos perceber “vazios assistenciais” exorbitantes em especial o atendimento a pacientes do TEA – Transtorno do Espectro Autista (crescente durante pandemia e carente de fechamento de diagnóstico e acompanhamento), como também os pacientes que necessitam de OPM – Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção, através da dispensação de dispositivos de tecnologia assistiva.

Em face ao incremento temporário dos recursos financeiros, deveremos atuar no fortalecimento das ações e serviços do CER – Centro Especializado em Reabilitação, com o objetivo de **promover a formação continuada da equipe, melhoria de ambiência do espaço de atendimento e aprimoramento da gestão do serviço**.

### 2.1 Descrição do território

Os Municípios atendidos pela ASSOCIACAO PESTALOZZI DE ARAPIRACA possuem grande carência quanto a esse tipo de serviço, sendo assim, seria de grande relevância para suprir e amenizar a carência na prestação de serviços na área da saúde no agreste e sertão alagoano, promover a qualidade de vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

### 2.2 Objeto do Projeto

Promover a educação continuada da equipe assistencial/terapêutica como também o desenvolvimento de habilitadades relativas a gestão da saúde, buscando a eficiência do serviço e melhorias de indicadores, como também o aprimoramento dos espaços de trabalho para incrementar a qualidade da prestação de serviço.

### 2.3 Objetivos gerais

Realizar a contratação de prestadores de serviço na modalidade pessoa jurídica para fornecer capacitação a equipe de terapêuticas e supervisores da Associação Pestalozzi de Arapiraca, e o aplicação de recursos para possibilitar a execução de cooperação técnica com instituições de renome nacional no âmbito dos serviços de reabilitação. Como também realizar a reforma de ambientes comuns aos usuários para possibilitar a realização de atividades integrativas, promovendo assim a qualidade de

vida das pessoas com deficiências, assistência integral a saúde da pessoa com deficiência, na qualidade do atendimento da rede de cuidado á pessoas com deficiência física e intelectual.

**2.5 Público beneficiado**

A Associação Pestalozzi de Arapiraca - AL, através do seu Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual - CER II, atende as Pessoas com deficiências dos 46 (quarenta e seis), municípios que compreendem a 2ª (segunda), Macro Região de Saúde de Alagoas ( 7ª região de saúde com 17 municípios, 8ª região de saúde com 8 municípios, 9ª região de saúde com 14 municípios, 10ª região de saúde com 7 municípios).

**2.6 Resultados Esperado**

Aprimorar o ambiente de prestação de serviços SUS, como também fortalecer o conhecimento e técnicas da equipe assistencial e terapêutica da instituição através da formação continuada e de acordos de cooperação técnica.

**2.7 Monitoramento e avaliação pelo proponente**

A prestação de contas será encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde por meio de relatórios fotográficos, relatório físico financeiro, notas fiscais.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| META | MANUTENÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ETAPA** | **INDICADOR** | **INICIO** | **FIM** | **VALOR R$** |
| 1. Folha de Pessoal | Extrato bancário do pagamento da folha | Publicação no Diário Oficial | NOV/25 | R$ 629.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 629.000,00** |

ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434

Assinado de forma digital por ZELIA MARIA SANTOS AZEVEDO:20878206434
Dados: 2025.01.21 11:22:09 -03'00'

**Zélia Maria Santos Azevedo**
Presidente

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PB | ALAGOA NOVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA NOVA | 36000630841202400 | 100.000,00 | 71160001 | 100.000,00 | 1030251182E900025 | 6411762 | 100.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631083202400 | 82.478,00 | 71180006 | 82.478,00 | 1030251182E900026 | 2752808 | 82.478,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631087202400 | 200.000,00 | 71180006 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 2344882 | 200.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631093202400 | 200.000,00 | 71180006 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 0000434 | 200.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631096202400 | 200.000,00 | 71180006 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 0000485 | 200.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631103202400 | 200.000,00 | 71180006 | 200.000,00 | 1030251182E900026 | 0000582 | 200.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631111202400 | 150.000,00 | 71180006 | 150.000,00 | 1030251182E900026 | 2777460 | 150.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631115202400 | 150.000,00 | 71180006 | 150.000,00 | 1030251182E900026 | 6471188 | 150.000,00 |
| PE | RECIFE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DE PERNAMBUCO | 36000631122202400 | 150.000,00 | 71180006 | 150.000,00 | 1030251182E900026 | 2343738 | 150.000,00 |
| RJ | DUQUE DE CAXIAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS | 36000631105202400 | 1.360.754,00 | 71200007 | 1.360.754,00 | 1030251182E900033 | 5371120 | 1.360.754,00 |
| TOTAL | | | 10 PROPOSTAS | 2.793.232,00 | | | | | |

**PORTARIA GM/MS Nº 4.808, DE 4 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CE | ASSARE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ASSARE | 12696967000124002 | 50410007 | 323.812,00 | 323.812,00 | 10302511885350001 |
| CE | FORTALEZA | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 74031865000124007 | 50410003 | 323.812,00 | 323.812,00 | 10302511885350001 |
| TOTAL | | | 2 PROPOSTAS | | | 647.624,00 | |

**PORTARIA GM/MS Nº 4.809, DE 4 DE JULHO DE 2024**

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CNES | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | ARAPIRACA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA | 36000631193202400 | 629.000,00 | 60060003 | 629.000,00 | 1030251182E900001 | 2786346 | 629.000,00 |
| AL | MACEIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO | 36000631143202400 | 331.000,00 | 60060003 | 331.000,00 | 1030251182E900001 | 2003341 | 331.000,00 |
| AL | MACEIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO | 36000631146202400 | 2.000.000,00 | 60060003 | 2.000.000,00 | 1030251182E900001 | 2007037 | 2.000.000,00 |
| AL | MACEIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO | 36000631147202400 | 1.600.000,00 | 60060003 | 1.600.000,00 | 1030251182E900001 | 6322433 | 1.600.000,00 |
| AM | AUTAZES | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM | 36000630666202400 | 5.500.005,00 | 50410002 | 5.500.005,00 | 1030251182E900001 | 6565980 | 5.500.005,00 |
| BA | COARACI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE | 36000630495202400 | 300.000,00 | 50410006 | 300.000,00 | 1030251182E900001 | 6572553 | 300.000,00 |
| BA | ITAJUIPE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000631190202400 | 500.000,00 | 50410006 | 500.000,00 | 1030251182E900001 | 3267628 | 500.000,00 |
| BA | ITANAGRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITANAGRA | 36000630548202400 | 200.000,00 | 50410006 | 200.000,00 | 1030251182E900001 | 6360947 | 200.000,00 |
| BA | MACAUBAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAUBAS | 36000631189202400 | 1.010.000,00 | 60030002 | 1.010.000,00 | 1030251182E900001 | 6410375 | 1.010.000,00 |

TERMO DE FOMENTO **Nº 4628/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo, situado na Rua Samaritana, nº 1.185 - Bairro Santa Edwiges, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 299.387 – SSP/AL, e CPF nº 296.681.744-53, endereço especial acima citado, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, CEP 57311-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.013.754/0001-56, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Secretária, **RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 99001208712 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.666.034-61, nomeada pela Portaria GP nº **005/2025 de 01/02/2025**, residente e domiciliada nesta cidade de Arapiraca e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA,** com sede na Avenida Minervina Francisca da Conceição, nº 367, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.492.009/0001-20, Cadastro Nacional n° 2786346, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO**, portadora do RG nº 395.695 e CPF/MF sob o n° 208.782.064-34, tendo em vista os termos da **Portaria GM/MS de nº 4.809 de 04 de julho de 2024** do Ministério da Saúde, relacionada a Emenda Parlamentar nº **60060003, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse pela CONCEDENTE à PROPONENTE de recursos financeiros, advindo de Emendas Parlamentares promovidos pela Portaria GM/MS nº **4.809 de 04 de julho de 2024,** que habilitam o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro de **Média e Alta Complexidade**;

1.2. Os recursos financeiros repassados serão utilizados na execução de **ações voltadas à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência,** conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante do presente instrumento.



**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO**

2.1. A CONCEDENTE obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o Gestor do presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

3.1.1. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;

3.1.2 acompanhar, supervisionar, orientar e monitorar as ações relativas à execução deste instrumento por meio do Gestor indicado pela Administração Municipal e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias designada nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 2.759.

a) A Gestora designada para representar a Administração Municipal será a Sra. **Amanda Rodrigues Bertoldo**, portadora do CPF nº **053.008.134-27**, matrícula nº **129169,** conforme Portaria nº **0071/2025**, anexa ao presente instrumento;

b) A Comissão de Monitoramento e Avaliação se encontra constituída e seus membros designados na Portaria nº 1.099, de 02 de agosto de 2022, anexa ao presente instrumento.

3.1.3. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do Termo;

3.1.4. aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios;

3.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.7. elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, de acordo com o art. 59 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015;

3.1.8. prorrogar de ofício, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante parágrafo único do art. 55 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/15;

3.1.9. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

3.1.10. divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

3.2.1. responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2 prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto as instalações da PROPONENTE;

3.2.4, manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica e exclusiva, responsabilizando-se a PROPONENTE por eventuais tarifas e despesas bancárias;

3.2.5. manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões na execução deste Instrumento;

3.2.7. inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, a CONCEDENTE;



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

3.2.9. divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12 divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n 13.019, de 2014;

3.2.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.14. emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei n° 13.019/2014 e alterações inseridas;

3.2.16. efetuar cotação e pesquisa de preços para aquisição de materiais e serviços em consonância com a Lei n° 13.019/14 e alterações inseridas e conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.759/2022;

3.2.17. manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. o(a) Sr(a). **Fabiana Cavalcante Viana Barros Sales**, com CPF sob o nº **029.642.624-54**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.19. comunicar à CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.20. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos



**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX XX, Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**3.3 OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:**

3.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o inciso IV, do art. 61 da Lei n 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015;

3.3.4. emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação as prestações de contas anuais e final;

3.3.5. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da CONCEDENTE a inadimplência da PROPONENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS**

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública deverão observar os princípios da legalidade da moralidade, da boa-fé, da probidade, impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais)** distribuído de acordo com a emenda nº **60060003,** a ser repassado pela CONCEDENTE, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes no Plano de Trabalho;

5.2 A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á, exclusivamente junto à Agência nº **1523-7,** Conta-Corrente **n° 51896-4, Banco do Brasil**;

5.3. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;

5.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados somente poderão ser utilizados pela PROPONENTE na execução do objeto do repasse, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do CONCEDENTE;

5.5. A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE**

6.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: **07 – Secretaria Municipal de Saúde;**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **70 – Fundo Municipal de Saúde;**

AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: **07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência;**

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.50.41.0260010402 – Outras Instituições Privadas Sem Fins**



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

**Lucrativos;**

NOTA DE RESERVA N.º: **000795/2025** no valor de **R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

7.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria;

7.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente;

7.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

## CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará após a prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

9.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do Art. 59, da Lei n° 13.019/2014;



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

9.3. O Relatório Técnico previsto no item 9.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 01 (um) ano;

9.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas, nos moldes do Art. 34 do Decreto 2.759, de 18 de março de 2022;

10.2. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria;

10.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. Este Instrumento terá prazo de vigência a partir de sua publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios até **31 de dezembro de 2025**;

11.2. A vigência poderá ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da PROPONENTE, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.



**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento por descumprimento de qualquer das cláusulas ou da legislação de regência, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

12.2. A rescisão far-se-á mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, especialmente na constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Termo de Fomento;
b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
c) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interessa púbico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pela Lei federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a PROPONENTE as seguintes sanções:
I - advertência:
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONCEDENTE, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da



CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada a execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Aplicam-se os dispositivos mencionados neste termo de fomento, além daqueles previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e nos Decretos Municipais nº 2.574/2019 e 2.759/2022 eventualmente não transcritos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes convenentes elegem o Foro da Cidade do Arapiraca, Estado de Alagoas, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

16.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arapiraca, 09 de março de 2025.

**José Luciano Barbosa da Silva**
**Prefeito Municipal de Arapiraca**

**Rafaella Souza Albuquerque**
**Secretária Municipal de Arapiraca**

**Zélia Maria Santos Azevedo**
**Presidente da Instituição**



**CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA**
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56